

## **CONTRATO Nº 17/2014.**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás e **JULIENE PEREIRA DOS SANTOS**.

### **PREÂMBULO**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de **BURITINOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.856.569/0001-11, localizada à Praça dos Poderes n. 33– Centro – Buritinópolis – GO., neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. MARIA APARECIDA DA CRUZ COSTA**, CPF/MF 879539271-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO**: **JULIENE PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Buritinópolis- GO., devidamente inscrita no CPF sob o n.º **041.435.111-85**, aqui denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tem entre si ajustados a locação do imóvel conforme cláusulas e condições seguintes:

**LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 17 de Janeiro de 2014.

### **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - NATUREZA DOS SERVIÇOS E FORMA DE SUA EXECUÇÃO:  
O objeto deste contrato é a **locação de uma SALA localizada à Avenida A, Quadra 49 Lote 18 S/N, para funcionamento de um depósito** para guardar ferramentas da Prefeitura.

### **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

2.1 – PRAZO:

O prazo de vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.

### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

3.1 - Pela locação do imóvel a Prefeitura pagará a importância de **R\$ 438,76(QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, por mês, com desconto de **R\$ 13,16(TREZE REAIS E DEZESEIS CENTAVOS)**, totalizando o valor do contrato em **R\$ 5.265,12(CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS)**.

**4– CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO**

4.1 - O pagamento será efetuado nos dias 20 (VINTE), do mês subsequente ao do vencimento.

4.2 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades do contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.3 - DOTAÇÃO: Dos recursos financeiros: As despesas com a execução da locação de que trata o presente contrato, correrão à conta do Orçamento:\_\_\_\_\_.

## **5 – CLÁUSULA QUINTA – MULTAS E PENALIDADES**

5.1 - Fica estipulado multa no valor de 10% (dez por cento) do total deste contrato para qualquer das partes que não cumprir todas as cláusulas contidas neste contrato.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA – FORO**

6.1 - Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro desta comarca, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante e contratada, e pelas testemunhas.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 17 (DEZESETE) dias do mês de janeiro de 2014.

GOVERNO DE BURITINOPOLIS  
MARIA APARECIDA DA CRUZ COSTA  
Prefeita Municipal  
Contratante

JULIENE PEREIRA DOS SANTOS  
CPF: 041.435.111-85  
CONTRATADO.

Test. \_\_\_\_\_  
Nome:

Test. \_\_\_\_\_  
Nome: